



A adesão à OCDE como instrumento para a universalização da educação no Brasil: uma análise constitucional

Membership of the OECD as a tool for universal education in Brazil: a constitutional analysis

Fabio Luiz Mingardi¹; Gasi Said Laham Junior²

¹Discente do curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, UNIFEB, Barretos, SP e Bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica, PIBIC 2023/2024.

²Docente do curso de Direito do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, UNIFEB, Barretos, SP.

Resumo

A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos. A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, por meio do ODS 4, visa garantir uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade. Para analisar a potencial contribuição da adesão do Brasil à OCDE para a efetivação do direito à educação, este estudo utilizou uma abordagem metodológica composta de duas fases principais: uma revisão bibliográfica e documental, seguida de uma análise comparativa de políticas educacionais. Essa abordagem metodológica nos permitiu uma análise detalhada e fundamentada sobre a potencial contribuição da adesão do Brasil à OCDE para a melhoria do sistema educacional, alinhando-se às metas da ODS 4. Embora os benefícios sejam evidentes, o Brasil enfrentará desafios significativos na implementação dessas reformas. As desigualdades regionais e a resistência a mudanças institucionais são barreiras que precisarão ser superadas. Os resultados deste estudo indicam que a adesão do Brasil à OCDE pode proporcionar significativas melhorias no sistema educacional do país, alinhando-o com as melhores práticas internacionais e promovendo a efetivação do direito à educação de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a redução das desigualdades. Em síntese, conclui-se que a adesão à OCDE não apenas alinha o Brasil com as melhores práticas internacionais, mas também reforça o compromisso do país com a educação de qualidade como um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1998, essencial para o pleno desenvolvimento da pessoa e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Palavras-chave: Agenda 2030; Constituição Federal; Direitos Fundamentais; Desenvolvimento sustentável; Políticas Educacionais.

Abstract

Education is a fundamental right guaranteed by the 1988 Federal Constitution and internationally recognized by the Universal Declaration of Human Rights. The 2030 Agenda for Sustainable Development, through SDG 4, aims to guarantee inclusive, equitable, and quality education. To analyze the potential contribution of Brazil's accession to the OECD to the realization of the right to education, this study used a methodological approach composed of two main phases: a bibliographic and documentary review followed by a comparative analysis of educational policies. This methodological approach allowed for a detailed and informed analysis of the potential contribution of Brazil's membership to the OECD to improving the educational system, aligning with the goals of SDG 4. Despite clear benefits, Brazil will face significant challenges in implementing these reforms. Regional inequalities and resistance to institutional changes are barriers that must be overcome. The results of this study indicate that Brazil's accession to the OECD can provide significant improvements in the country's educational system, aligning it with the best international practices and promoting the realization of the right to quality education, contributing to sustainable development and reducing inequalities. In summary, joining the OECD not only aligns Brazil with the best international practices but also reinforces the country's commitment to quality education as a fundamental right provided for in the 1998 Federal Constitution, essential for full development of the person and for the construction of a more just and equitable society.

Keywords: 2030 Agenda; Federal Constitution; Fundamental Laws; Sustainable development; Educational Policies.

Autores para correspondência: Fabio Luiz Mingardi; fabio.mingardi@sou.unifeb.edu.br; (17) 99130-9739 e Gasi Said Laham Junior, gasi.junior@unifeb.edu.br

Recebido em: 27/08/2024

Aceito para publicação: 12/12/2024

Introdução

A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 (CF/88) no Brasil, nos artigos 205 a 214, que estabelecem a educação como um direito de todos e de responsabilidade conjunta do Estado e da família, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da pessoa humana, a preparação para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho (Brasil, 1988). Esse direito é também reconhecido internacionalmente, como previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Organização das Nações Unidas, 1948), a qual afirma ser a educação essencial para o pleno desenvolvimento do cidadão.

No cenário global, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015, propõe 17 objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), dentre os quais o ODS 4 se dedica à educação. Esse objetivo visa assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (Organização das Nações Unidas, 2015). Para alcançar essas metas, é necessário um esforço coordenado entre o governo, organizações internacionais, a sociedade civil e o setor privado.

No Brasil, a universalização da educação enfrenta desafios significativos. São barreiras que dificultam a efetivação do direito à educação as desigualdades regionais, a falta de infraestrutura adequada, a baixa remuneração e a formação insuficiente dos profissionais da educação, além de um histórico de políticas públicas inconsistentes. Essas dificuldades impactam diretamente a qualidade e a equidade do sistema educacional brasileiro, comprometendo o cumprimento das metas estabelecidas pelo ODS 4.

Segundo Ingo Wolfgang Sarlet (2019), a eficácia do direito social à educação está diretamente condicionada à definição quanto à sua fundamentalidade, bem como ao reconhecimento do conjunto de normas que integram o núcleo essencial desse direito, entendido em seu sentido amplo.

Seguindo o mesmo raciocínio, conforme o art. 205 da Constituição, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade, assumindo caráter essencialmente programático e impositivo. Nesse sentido, não se assegura, por si só, um direito subjetivo imediato, tratando-se de

norma de eficácia limitada que apenas estabelece objetivos gerais a serem alcançados e diretrizes a serem observadas pelo Estado e pela comunidade.

A realidade educacional brasileira impõe diversos desafios que comprometem a efetivação do direito à educação. Entre esses desafios, podem-se destacar a persistência de altos índices de analfabetismo, evasão, repetência, distorção idade-série e baixo desempenho escolar. Além disso, temos a insuficiência e a má distribuição dos recursos financeiros destinados à educação e a falta de articulação e de cooperação entre os entes federados, os sistemas de ensino, as instituições educacionais, os profissionais da educação, os estudantes e os pais e a sociedade civil. Ainda, o cenário brasileiro apresenta baixa qualidade da educação básica e falta de equidade na educação, o que reproduz e aprofunda as desigualdades e as discriminações existentes na sociedade (Organização das Nações Unidas, 2019).

Justifica-se a proposta de analisar a adesão do Brasil à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) como instrumento para a universalização da educação pela necessidade de se superar o hiato entre a previsão normativa do direito à educação e a realidade de sua efetivação. Embora o texto constitucional reconheça a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, Sarlet (2019) lembra que a fundamentalidade desse direito só se concretiza por meio de políticas públicas consistentes que garantam o núcleo essencial de sua proteção. Nesse mesmo sentido, Lenza (2019) observa que a eficácia dos direitos fundamentais depende não apenas de sua previsão formal, mas também da existência de mecanismos institucionais que permitam sua realização prática.

É nesse ponto que a OCDE pode desempenhar papel estratégico. A organização oferece um arcabouço de indicadores, metas e boas práticas que servem de referência internacional para avaliar e aprimorar os sistemas educacionais. Schleicher (2019) demonstra que os países membros, em geral, apresentam sistemas robustos, baseados em altos investimentos, valorização docente e currículos inovadores. Tais parâmetros podem auxiliar o Brasil a alinhar suas políticas educacionais às metas da Agenda 2030, especialmente ao ODS 4, que busca assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

Assim, a adesão do Brasil à OCDE não deve ser entendida apenas como um movimento de aproximação diplomática, mas como oportunidade concreta de fortalecimento do direito fundamental à educação. Ao estabelecer compromissos internacionais de qualidade e equidade, o país poderá criar condições institucionais para reduzir desigualdades, valorizar os profissionais da educação e modernizar seu sistema de ensino, aproximando a realidade nacional do mandamento constitucional de universalização da educação.

Diante desse cenário, justifica-se analisar a adesão do Brasil à OCDE como alternativa de fortalecimento institucional e normativo para a efetivação do direito fundamental à educação. A hipótese central deste artigo é de que a adesão do Brasil à OCDE pode contribuir significativamente para a efetivação do direito à educação de qualidade, inclusiva e equitativa, conforme preconizado pela ODS 4 e pela Constituição Federal. O objetivo é analisar como a participação na OCDE pode ser operacionalizada e de que maneira essa adesão pode ajudar a superar os desafios educacionais no Brasil. Além disso, foi examinada a viabilidade da adesão e as potenciais melhorias no sistema educacional brasileiro decorrentes dessa integração.

Material e Métodos

Para analisar a potencial contribuição da adesão do Brasil à OCDE para a efetivação do direito à educação, conforme preconizado pela ODS 4, este estudo utilizou uma abordagem metodológica composta de duas fases principais: uma revisão bibliográfica e documental, seguida de uma análise comparativa de políticas educacionais.

1. Revisão bibliográfica e documental: a primeira fase se trata de uma revisão abrangente da literatura acadêmica e de documentos oficiais relevantes publicados nos últimos dez anos, incluindo:
 - a) Documentos oficiais do governo brasileiro sobre educação, como o relatório de taxa de analfabetismo da pesquisa da PNAD contínua de 2022, realizada pelo IBGE;
 - b) Relatórios da OCDE sobre políticas educacionais e indicadores de qualidade da educação realizados por meio dos PISAs de 2018 e 2022;
 - c) A Declaração de Incheon, por meio da UNESCO, que estabelece a “Agenda 2030”,

em que se utilizou o ODS 4 para o desenvolvimento da pesquisa;

- d) Doutrinas de autores renomados na área de direito constitucional, como Ingo W. Sarlet (2019), André C. Ramos (2017), Alexandre Moraes (2018), Pedro Lenza (2019) e Carlos R. Husek (2017);
 - e) Artigos acadêmicos que abordam práticas educacionais bem-sucedidas em países membros da OCDE, como o estudo de André Schleicher, “Primeira Classe: Como construir uma escola de qualidade para o século XXI”.
2. Na segunda fase, foram identificadas e analisadas políticas educacionais de sucesso em países membros da OCDE, buscando identificar:
 - a) Práticas inovadoras em currículos escolares;
 - b) Estratégias de formação e valorização dos professores;
 - c) Mecanismos de avaliação e monitoramento de qualidade;
 - d) Modelos de financiamento e gestão educacional.

Essas práticas foram comparadas com as necessidades e os desafios do sistema educacional brasileiro, identificados por meio dos documentos e relatórios revisados na primeira fase. A análise comparativa permitiu avaliar a aplicabilidade e a eficácia potencial dessas práticas no contexto brasileiro.

Os critérios utilizados para a comparação incluíram o impacto na qualidade da educação, medido por indicadores observados nos relatórios utilizados para avaliar a significância das melhorias educacionais nos países da OCDE.

A pesquisa seguiu todos os procedimentos éticos recomendados, garantindo a integridade dos dados utilizados e respeitando os direitos autorais das fontes consultadas. As informações foram coletadas de forma transparente e utilizada exclusivamente para fins acadêmicos e analíticos.

Essa abordagem metodológica permitiu uma análise detalhada e fundamentada sobre a potencial contribuição da adesão do Brasil à OCDE para a melhoria do sistema educacional, alinhando-se às metas da ODS 4.

Futuras pesquisas devem focar na análise empírica das reformas implementadas e seu impacto na qualidade e equidade da educação no Brasil. Estudos longitudinais e avaliações de impacto serão essenciais para monitorar o progresso e ajustar as políticas conforme necessário.

Resultados e Discussão

Os resultados deste estudo indicam que a adesão do Brasil à OCDE pode proporcionar significativas melhorias no sistema educacional do país, alinhando-o com as melhores práticas internacionais e promovendo a efetivação do direito à educação de qualidade, como garantido na CF/88 e conforme os objetivos da ODS 4. Em sua pesquisa da PNAD contínua sobre educação, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2022) apontou que apesar de estarem diminuindo, os índices de analfabetismo no Brasil continuam altos.

Países membros da OCDE apresentam, em média, melhores desempenhos em avaliações internacionais como o PISA. Implementar práticas recomendadas pela OCDE pode ajudar o Brasil a elevar seus padrões educacionais. Dados do PISA 2018 mostram que alunos de países da OCDE alcançaram melhores resultados em leitura, matemática e ciências comparados aos alunos brasileiros (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2019).

O Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (PISA) é uma avaliação mundial que mede o desempenho de estudantes de 15 anos em matemática, leitura e ciências. O Brasil tem participado do PISA e, apesar de estar abaixo da média da OCDE, mostrou estabilidade em seu desempenho entre 2018 e 2022. O país subiu algumas posições no ranking em matemática, leitura e ciências, indicando um esforço contínuo para melhorar a educação.

Contudo, apesar de termos mantido um desempenho estável entre 2018 e 2022, continuamos na parte inferior do ranking, com notas muito abaixo das médias registradas pelos países da OCDE.

Dentre os 81 países participantes, o Brasil alcançou as seguintes posições:

- Matemática – 65º lugar – em relação a 2018, subimos seis posições (de 71º para 65º), atrás da Colômbia, Costa Rica e Peru;
- Leitura – 52º lugar – em relação a 2018, subimos cinco posições (de 57º para 52º), abaixo da Costa Rica, México e Uruguai;

- Ciências – 62º lugar – em relação a 2018, subimos duas posições (de 64º para 62º), ficando atrás do México, Peru e Argentina.

A média da OCDE caiu significativamente em todas as áreas avaliadas. O impacto da pandemia foi maior entre países que registravam índices mais altos de desempenho e habilidades em matemática, leitura e ciências.

A adoção de currículos mais flexíveis e focados no desenvolvimento de habilidades do século XXI, como pensamento crítico e resolução de problemas, pode ser um avanço significativo para o Brasil. A OCDE destaca a importância de currículos adaptáveis e centrados no aluno, o que poderia modernizar o sistema educacional brasileiro (Schleicher, 2019).

Países da OCDE investem significativamente na formação contínua dos professores, o que resulta em uma melhoria da qualidade do ensino. Dados mostram que programas de formação contínua estão associados a um desempenho superior dos alunos (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2020a).

A valorização dos professores por meio de melhores salários e condições de trabalho é uma prática comum na OCDE e tem mostrado impacto positivo na motivação e retenção de profissionais da educação (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2019). No Brasil, melhorar essas condições pode atrair e manter talentos na área da educação.

Os países da OCDE demonstram um modelo de financiamento educacional que assegura recursos adequados e sustentáveis (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2018). O Brasil poderia adotar práticas de gestão financeira mais eficientes e equitativas, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficaz para alcançar todos os estudantes.

A promoção de maior autonomia para as escolas, uma prática comum nos países da OCDE, pode permitir que as instituições de ensino adaptem suas estratégias às necessidades locais, aumentando a eficácia das políticas educacionais (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2018).

A implementação de políticas inclusivas e equitativas, inspiradas nas práticas dos países da OCDE, pode ajudar a reduzir as desigualdades educacionais no Brasil. Países como Finlândia e Canadá têm demonstrado ser possível combinar alta qualidade com equidade educacional (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2019).

As estratégias de apoio a estudantes de grupos vulneráveis, como programas de tutoria e suporte socioemocional, são práticas eficazes nos países da OCDE e podem ser adaptadas para o contexto brasileiro (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2019)

A adesão à OCDE exigirá que o Brasil implemente uma série de reformas para alinhar suas políticas educacionais com os padrões internacionais. Essas reformas podem incluir mudanças estruturais nos currículos, melhorias na formação e remuneração dos professores, além de uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros.

Embora os benefícios sejam evidentes, o Brasil enfrentará desafios significativos na implementação dessas reformas. As desigualdades regionais e a resistência a mudanças institucionais são barreiras que precisarão ser superadas. A colaboração entre diferentes níveis de governo e a participação ativa de todas as partes interessadas serão cruciais para o sucesso dessas iniciativas.

Esse processo, por sua vez, contribui para o desenvolvimento sustentável do país, em consonância com os objetivos da Agenda 2030. A Declaração de Incheon (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, 2015), adotada pela UNESCO em 2015, reafirma o compromisso global com a efetivação do ODS 4, que busca assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade. No Brasil, essas metas assumem especial relevância diante das persistentes desigualdades regionais, da insuficiência de infraestrutura escolar e da necessidade de valorização docente. Assim, a adesão do Brasil às diretrizes internacionais não representa apenas uma formalidade diplomática, mas uma oportunidade concreta de se alinharem políticas públicas a parâmetros globais de equidade, inclusão e qualidade educacional.

Ademais, como aponta Schleicher (2019), promover melhorias na educação de forma a garantir acesso universal sem comprometer a qualidade do sistema pode gerar melhorias significativas na economia do país.

As análises discutidas inferem que os resultados do PISA comprovam que os sistemas educacionais são responsáveis por reproduzir vantagens e desvantagens sociais, sendo que, devido à falta de investimentos, pouco se tem feito para que todas as crianças tenham sucesso educacional (Schleicher, 2019).

Além disso, expressam-se opiniões no sentido de que oferecer oportunidades educacionais

igualitárias não é uma questão tecnicamente complexa. Os dados do PISA demonstram que muitos dos países desfavorecidos podem ter desempenho escolar positivo. As políticas públicas interferem negativamente quando se entrelaça com políticas e interesses pessoais, que podem distorcer enormemente o que é melhor para as crianças.

Os dados analisados evidenciam que os estudantes brasileiros em condição socioeconômica desfavorável apresentam, em média, um desempenho significativamente inferior ao de seus pares nos países da OCDE, chegando, em alguns indicadores do PISA 2018, a uma diferença superior a 80 pontos em leitura, matemática e ciências (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2019). Essa constatação está em consonância com a literatura internacional (Schleicher, 2019), que aponta a forte correlação entre desigualdade social e desempenho escolar, mas, ao mesmo tempo, ressalta as particularidades do contexto brasileiro. Entre os fatores que contribuem para essa disparidade, destacam-se as desigualdades regionais, as limitações históricas de financiamento da educação básica, a escassez de políticas de formação continuada de professores, da qual participam apenas 40% dos docentes brasileiros, contra cerca de 80% nos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, 2020b), e a precariedade da infraestrutura em diversas redes públicas de ensino.

Dessa forma, percebe-se que a mera transposição de políticas educacionais bem-sucedidas em países da OCDE não assegura resultados equivalentes no Brasil, uma vez que as condições estruturais e institucionais são substancialmente distintas. Para que essas experiências internacionais sejam eficazes em território nacional, torna-se indispensável um processo de adaptação que considere as especificidades locais, como a heterogeneidade cultural, as desigualdades socioeconômicas e as necessidades regionais de investimento.

Ademais, destaca-se a importância do acompanhamento sistemático das políticas implementadas, por meio de avaliações periódicas e de longo prazo, que permitam mensurar o impacto real das intervenções e, ao mesmo tempo, oferecer subsídios para ajustes contínuos. A ausência desse monitoramento pode gerar políticas ineficazes ou até mesmo contraproducentes, perpetuando a desigualdade educacional. Assim, o estudo não

apenas reforça a necessidade de diagnósticos objetivos e baseados em evidências, mas também aponta para a urgência de uma abordagem crítica e contextualizada na formulação de políticas públicas educacionais no Brasil.

Conclusão

O estudo demonstrou que a adesão do Brasil à OCDE pode representar uma oportunidade estratégica de fortalecimento do direito fundamental à educação, assegurado pela Constituição Federal de 1988 e reiterado pela Agenda 2030 da ONU por meio do ODS 4. A análise dos dados do PISA e da PNAD evidenciou que os estudantes brasileiros continuam apresentando desempenho significativamente inferior àquele dos países da OCDE, além da persistência de elevados índices de analfabetismo e desigualdades regionais. Esses resultados confirmam que os entraves à efetivação do direito à educação no Brasil não decorrem da ausência de previsão normativa, mas da insuficiência de políticas públicas consistentes, de falhas no financiamento educacional e da precarização da valorização docente.

Nesse cenário, a eventual adesão do Brasil à OCDE não pode ser interpretada como solução automática, mas como catalisador para a adoção de políticas educacionais alinhadas às melhores práticas internacionais. A experiência dos países membros indica que currículos inovadores, investimento sustentável, formação continuada de professores e mecanismos de avaliação regulares constituem elementos centrais para promover qualidade e equidade no ensino. No entanto, tais práticas somente produzirão efeitos concretos no Brasil se forem devidamente adaptadas às suas condições federativas, sociais e econômicas, respeitando as especificidades culturais e regionais do país.

Conclui-se, assim, que a integração à OCDE pode contribuir para aproximar o Brasil do cumprimento do ODS 4 e da plena efetivação do direito constitucional à educação, desde que acompanhada de políticas públicas estruturantes, monitoramento sistemático e compromisso político duradouro. O êxito desse processo dependerá da capacidade do Estado brasileiro de transformar compromissos internacionais em ações concretas, garantindo que a educação seja, de fato, inclusiva, equitativa e de qualidade para todos.

Referências

- Brasil. (1992). Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga o Pacto de São José da Costa Rica, de 22 de novembro de 1969, sobre direitos humanos. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília.
- Brasil. Congresso Nacional – CN. (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, Brasília. Recuperado em 25 de abril de 2023, de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.
- Clève, C. M. (2014). *Temas de direito constitucional* (2. ed.). Belo Horizonte: Fórum.
- Demo, P. (2007). *Metodologia científica em ciências sociais*. São Paulo: Atlas.
- Ferreira Filho, M. G. (2017). *Direitos humanos fundamentais* (17. ed.). São Paulo: Saraiva.
- Gerhardt, T. E., & Silveira, D. T. (2009). *Métodos de pesquisa*. Porto Alegre: Editora UFRGS.
- Husek, C. R. (2017). *Curso de direito internacional público* (14. ed.). São Paulo: LTr.
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2022). *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Educação 2022*. Rio de Janeiro: IBGE.
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (2023). *Notas sobre o Brasil no PISA 2022*. Brasília, DF: Inep.
- Lakatos, E. M., & Marconi, M. A. (2003). *Fundamentos de metodologia científica* (5. ed.). São Paulo: Atlas.
- Lenza, P. (2019). *Direito constitucional esquematizado* (24. ed.). São Paulo: Saraiva Educação.
- Moraes, A. (2018). *Direito constitucional* (34. ed.). São Paulo: Atlas.
- Organização das Nações Unidas – ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. Recuperado em 9 de maio de 2024, de <https://unric.org/pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos/>

Organização das Nações Unidas – ONU. (2015). Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Recuperado em 24 maio 2024, de <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.

Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO. (2015). *Declaração de Incheon – Educação 2030: Rumo a uma educação de qualidade inclusiva e equitativa e à educação ao longo da vida para todos*. Incheon: UNESCO. Recuperado em 29 junho 2024, de https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000233137_por.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. (2018). *Education at a glance 2018*. Paris: OECD Publishing.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. (2019). *Resultados do PISA 2018*. Paris: OECD Publishing.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. (2020a). *Education at a*

glance 2020: OECD indicators. Paris: OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/69096873-en>

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. (2020b). *Percentagem de professores do ensino secundário inferior que participaram em atividades de desenvolvimento profissional (2018): Indicador ODS 4.c.7*. Paris: OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/dec9e2fc-en>

Ramos, A. C. (2017). *O Supremo Tribunal Federal e os direitos fundamentais* (1. ed.). São Paulo: Saraiva.

Sarlet, I. W. (2019). *A eficácia dos direitos fundamentais: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional* (13. ed.). Porto Alegre: Livraria do Advogado.

Schleicher, A. (2019). *Primeira classe: como construir uma escola de qualidade para o século XXI*. Paris: OECD Publishing. <https://doi.org/10.1787/7475e4e1-pt>.